



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 183
QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 5593

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 395/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Pela Portaria n.º 57/2010, de 10 de Setembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Biscoitos	Praia da Vitória	17.000
São João	Lajes do Pico	5.000

Total**22.000**

10 de Setembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 914/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	156.802	€
Município de Ponta Delgada	465.870	€
Município da Ribeira Grande	382.200	€
Município da Lagoa	191.864	€
Município de Vila Franca do Campo	192.786	€
Município da Povoação	196.562	€
Município do Nordeste	208.301	€
Município de Angra do Heroísmo	406.931	€
Município da Praia da Vitória	293.861	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	134.360	€
Município da Calheta	159.438	€
Município das Velas	186.064	€
Município de S. Roque do Pico	149.463	€
Município das Lajes do Pico	186.988	€
Município da Madalena	182.115	€
Município da Horta	209.215	€
Município de Santa Cruz das Flores	98.414	€
Município das Lajes das Flores	130.828	€
Município do Corvo	75.043	€
Total	4.007.105	€

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 915/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	118.397	€
Município de Ponta Delgada	358.881	€
Município da Ribeira Grande	273.428	€
Município da Lagoa	138.882	€
Município de Vila Franca do Campo	137.213	€
Município da Povoação	112.309	€
Município do Nordeste	142.706	€
Município de Angra do Heroísmo	282.643	€
Município da Praia da Vitória	202.117	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	92.048	€
Município da Calheta	112.673	€
Município das Velas	128.909	€
Município de S. Roque do Pico	102.029	€
Município das Lajes do Pico	128.287	€
Município da Madalena	134.958	€
Município da Horta	166.702	€
Município de Santa Cruz das Flores	76.913	€
Município das Lajes das Flores	90.127	€
Município do Corvo	50.846	€
Total	2.850.068	€

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 916/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.473	€
Município de Ponta Delgada	140.203	€
Município da Ribeira Grande	74.320	€
Município da Lagoa	30.385	€
Município de Vila Franca do Campo	24.506	€
Município da Povoação	13.943	€
Município do Nordeste	10.328	€
Município de Angra do Heroísmo	56.172	€
Município da Praia da Vitória	42.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.396	€
Município da Calheta	5.973	€
Município das Velas	8.247	€
Município de S. Roque do Pico	5.835	€
Município das Lajes do Pico	7.486	€
Município da Madalena	10.128	€
Município da Horta	25.098	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.759	€
Município das Lajes das Flores	1.388	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município do Corvo	419	€
Total	480.706	€

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 917/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	20.678	€
Município de Ponta Delgada	203.353	€
Município da Ribeira Grande	36.441	€
Município da Lagoa	21.830	€
Município de Vila Franca do Campo	10.066	€
Município da Povoação	5.579	€
Município do Nordeste	4.079	€
Município de Angra do Heroísmo	91.780	€
Município da Praia da Vitória	33.454	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.699	€
Município da Calheta	4.366	€
Município das Velas	7.190	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de S. Roque do Pico	5.736	€
Município das Lajes do Pico	5.828	€
Município da Madalena	8.344	€
Município da Horta	38.069	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.969	€
Município das Lajes das Flores	1.669	€
Município do Corvo	986	€
Total	510.116	€

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DO PLANEAMENTO E FUNDOS ESTRUTURAIS**Despacho n.º 918/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2010, de 10 de Setembro, nomeio coordenadores das Unidades Operacionais do Secretariado Técnico do programa PROCONVERGENCIA, os técnicos superiores:

Luís Filipe Marcelino Vieira, Coordenador da Unidade de Análise de Candidaturas;

Rui Carlos Rosa das Neves, Coordenador da Unidade de Análise e Validação de Despesa;

Maria Helena Sousa Polido Martelo, Coordenadora da Unidade de Comunicação;

Luís Miguel Borges Marcos, Coordenador da Unidade de Acompanhamento e Controlo Interno.

Para as funções de secretariado administrativo e de apoio à gestão do PROCONVERGENCIA, nomeio as colaboradoras Filomena da Conceição Azevedo Toledo Noronha, técnica de informática e Osvalda da Trindade Pereira da Silva Cunha, assistente técnica.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional, *Rui von Amann*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 395/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 08 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 661,70 - Fundo Escolar da escola Básica e Secundária de Velas – 9800, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º ciclo da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

08 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 396/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 10 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 400,00 - Clube Independente de Atletismo Ilha Azul – 9900 Horta, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2010, no atletismo, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

10 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 397/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 14 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 400,00 - Clube Operário Desportivo - 9560 Lagoa, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2010, no atletismo, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

14 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 246/2010 de 22 de Setembro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores propõe-se organizar o evento desportivo "Portas do Mar Long Distance Internacional Triathlon", iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes,

**JORNAL OFICIAL**

respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Natação da Região Açores, adiante designado por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “Portas do Mar Long Distance Internacional Triathlon”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 10 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 38.000,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 20.160,00.
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da Cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ANARA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 144 elementos deslocados de entre atletas, treinadores, dirigentes e árbitros, de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

- 1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:
 - a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na Cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da Cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.º s 3, 4, e 5 da Cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

11 de Junho de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 247/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas na ginástica aeróbica e fitness e pretende desenvolver um projecto de modernização e apetrechamento;

Assim, nos termos e ao abrigo dos artigos 83.º e 85.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2) O Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada, adiante designado por CAGPD ou segundo outorgante, representado por Rogério Sérgio Félix de Andrade Barroso, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado à aquisição de um 1 Praticável de Ginástica Aeróbica Gymnova (F.I.G.), Conjunto de 6 rolos Flexirool 2x12, 40mm (área 12x12m) e Cogumelo 60cm Diam., 48cm Alt., apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 15 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 29.490,00, conforme o programa apresentado, é de € 23.592,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na Cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 2 da Cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2010.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos no programa de desenvolvimento desportivo apresentado e neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 15 de Novembro de 2010.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

06 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada, *Rogério Sérgio Félix de Andrade Barroso*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 248/2010 de 22 de Setembro de 2010

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Operário Desportivo apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a divisão, na época desportiva de 2010/2011, nos termos da Portaria n.º 50/2010 de 25 de Maio de 2010 e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a divisão, na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 32.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.000,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2010.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efectuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 27.777,78.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

9 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 83/2010 de 22 de Setembro de 2010****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 10 de Maio de 2010 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Gímnica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 109 de 09/06/2010, com o número 262, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2010, estava contemplado apoio para sete praticantes desportivos de alto rendimento, nível C, sendo quatro com registo válido até Fevereiro, uma com registo válido até Abril, uma com registo válido até Junho e uma com registo válido até Julho e duas jovens talentos regionais com registos válidos até Julho de 2010;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que duas atletas possuem os requisitos que garantem o acesso a jovem talento regional de Março de 2010 a Março de 2011, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.656,25, conforme a proposta apresentada, é de € 24.656,25.

19 de Agosto de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 84/2010 de 22 de Setembro de 2010****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 10 de Maio de 2010 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Gímnica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 109 de 09/06/2010, com o número 262, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2010, estava contemplado apoio para sete praticantes desportivos de alto rendimento, nível C, sendo quatro com registo válido até Fevereiro, uma com registo válido até Abril, uma com registo válido até Junho e uma com

**JORNAL OFICIAL**

registo válido até Julho e duas jovens talentos regionais com registos válidos até Julho de 2010;

Considerando que mais doze atletas possuem os requisitos que garantem o acesso a jovem talento regional, com registos válidos até de Julho de 2011, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € € 37.781,25, conforme a proposta apresentada, é de € 37.781,25.

26 de Agosto de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1060/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 13 500,00€ (treze mil e quinhentos euros) relativos à 3.ª participação, destinado a assegurar o apoio financeiro de acções de apoio e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, na Ilha de S. Miguel, desenvolvidas pelo Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Oliveira, em parceria com as restantes Instituições com intervenção na problemática da violência doméstica, a sair pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

28 de Julho de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1061/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 6 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 2 064,00€ (dois mil e sessenta e quatro euros), ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Oliveira destinado a assegurar o apoio de despesas de funcionamento relacionadas com a integração de indivíduos portadores de deficiência em Programas Ocupacionais de experimentação laboral, Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência, Classificação Económica 04.07.01

25 de Agosto de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 396/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 09 de Setembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 19.646,81€, à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, destinado à comparticipação para pagamento de despesas com a elaboração do projecto do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

09 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 397/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de Setembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 107.420,00€, ao Centro Comunitário de São Brás – ilha Terceira, destinado à comparticipação para a obra de construção do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

9 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 398/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 10 de Setembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 236.663,22 €, à Casa do Povo da Terra Chã – Terceira, destinado à comparticipação para a obra de reconstrução e ampliação do Jardim de Infância – O Girassol.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

10 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 919/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por despacho da Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo de 19 de Julho de 2010:

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010, publicada no *Jornal Oficial* II série, n.º 112, de 15 de Junho de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo - Maria Manuela Esturrica Baptista, subdelega nos Coordenadores de Ilha Lopo Miguel Fonte Neves Santos e Cristina Amélia Reis dos Santos, respectivamente do Serviço de Acção Social de São Jorge e Graciosa, a partir de 17 de Maio, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, para conceder prestações de Acção Social num montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) e nos mesmos termos subdelega a competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos Superiores:

António Gonçalves Filipe
Eduarda Carla Nascimento Crespo
Luísa Maria Gomes da Silva
Maria Cristina Branquinho Bessa
Maria da Graça Matos Silva
Maria Gabriela Vieira Santos
Maria Lorena Melo Azevedo Freitas
Maria Madalena Forjaz Vasconcelos Bettencourt
Paulo Rafael Fonte das Neves Morais Morgado
Sandra Cristina Pais Salvador
Sónia Isabel Pamplona Gouveia

11 de Agosto de 2010. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL****Despacho n.º 920/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Por despacho da Chefe de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada de 12 de Julho de 2010:

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, de 21 de Maio de 2010, publicada no *Jornal Oficial* n.º 112, de 15 de Junho de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada - Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, subdelega na Coordenadora de Ilha do Serviço de Acção Social de Santa Maria - Aida Maria Figueiredo Tavares, a partir de 17 de Maio de 2010, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) e nos mesmos termos, subdelega a competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos Superiores:

- Ana Cristina Resendes Dutra;
- Anabela Maria Pereira Leal de Sousa Cunha;
- Carla Costa Vieira Ferro Ferreira;
- Cidália Maria Simões Louro;
- Cristina Tavares da Silva Marinho;
- Isabel Margarida da Ponte Pascoal;
- Jorge Miguel Cunha Cantante Caetano;
- José Manuel Matos Gonçalves;
- Maria Cristina Nunes Ruela Ramos;
- Maria Fernanda Francisco Coelho;
- Marília da Conceição Pereira Pimentel Almeida;
- Marta Maria Duarte Pavão Borges;
- Patrícia Carla Raposo Pimentel;

**JORNAL OFICIAL**

- Paula Margarida Almeida Faria;
- Pedro Vasconcelos Raposo Silva Lopes;
- Raquel Figueiredo Arruda Costa;
- Sandra Paula Pimentel Resendes Cruz;
- Teresa Maria Teixeira Marques Saraiva;
- Vânia Cristina Benevides Cordeiro;
- Vitória Maria Borges Pinto Valejo;
- Rui Miguel Gonçalves Santo;
- Rui Pedro Costa Santos

16 de Agosto de 2010. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 921/2010 de 22 de Setembro de 2010

Por despacho da Chefe de Divisão de Acção Social da Horta de 14 de Julho de 2010:

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 21 de Maio de 2010, publicada no *Jornal Oficial* II série, n.º 112, de 15 de Junho de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta - Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa, subdelega nas Coordenadoras de Ilha Maria de Jesus Feliciano Oliveira e Isabel de Jesus Bento Fitas Medina, respectivamente do Serviço de Acção Social do Pico e Fores e Corvo, a partir de 17 de Maio, a competência prevista na al. d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto de Acção Social, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) e nos termos idênticos subdelega a competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos superiores:

- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa;

**JORNAL OFICIAL**

- Maria Ema Lopes Fraga Armas Meio da Silva;
- Paulina Maria da Rosa Pinheiro;
- Vanda Maria da Costa Monteiro Lopes;
- Maria José Santos Alves Rodrigues;
- Ana Rosa Trindade Vaz;
- Cláudia Isabel Simas Rocha

26 de Agosto de 2010. - A Vogal do Conselho e Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 922/2010 de 22 de Setembro de 2010

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Alexandra Parreira da Silva uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Angra do Heroísmo - Lisboa - Angra do Heroísmo.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do curso Técnico de Produção Agrária, de nível III, ministrado na Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

10 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 923/2010 de 22 de Setembro de 2010

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Lisa Ângela Medeiros Curvelo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento,

**JORNAL OFICIAL**

após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada - Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso Profissional de Cabeleireiro, nível II, ministrado na Dourocabe – Formação Profissional em Beleza, Lda. e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

10 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 924/2010 de 22 de Setembro de 2010**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, no n.º 1 do artigo 8.º, criou um registo regional de organizações não governamentais de ambiente;

Considerando que as organizações não governamentais de ambiente são admitidas a registo mediante a satisfação dos requisitos formulados nos n.º s 2 a 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º do diploma acima citado;

Considerando que para a eficácia dos actos de admissão a registo é necessário um despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente;

Tendo em conta que algumas organizações não governamentais de ambiente já procederam ao preenchimento do formulário electrónico disponível no portal do Governo Regional na Internet;

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, determino o seguinte:

1 - É admitida no registo regional de organizações não governamentais de ambiente a seguinte associação:

Nome	Sede	N.º de inscrição
Associação Os Montanheiros	Rua da Rocha 6 e 8 9700-169 Angra do Heroísmo	4-2010

2 - O presente despacho tem efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.